



## **EDITAL Nº 001/2022 MODALIDADE LEILÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, nomeada através de Portaria, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO (MAIOR LANCE) nº 001/2022 ONLINE E PRESENCIAL (SIMULTÂNEOS)**, no dia **21 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09:00 (NOVE HORAS)**, na Prefeitura Municipal, Centro, nesta cidade, destinado à alienação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, ou com o Leiloeiro Oficial O **Sr. JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, MATRICULADO NA JUCEP Nº 011/2015**, Fones: (83) 99828-7888, no escritório localizado na Rua Manoel Bezerra de Sousa, S/N, 2º ANDAR, SALA 03, JARDIM ROGÉRIO, POMBAL/PB, CEP 58.840.000 ou pelo site [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com) .

### **1. OBJETO DO LEILÃO**

A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO**, devidamente matriculado na **JUCEP** (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº **011/2015**.

O Leilão será realizado nas modalidades online e presencial (simultâneos). A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

### **2. LANCE MÍNIMO**

Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada através de portaria, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será à vista através de cheque ou em dinheiro (espécie) caução de 20% (vinte por cento) que deverá ser emitido no ato da arrematação e **depositado na conta da Prefeitura Municipal de Aparecida/PB** que será informada no dia do leilão aos respectivos arrematantes, **acrescido de: 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Público Oficial, Sr. José Gonçalves Abrantes Filho**, mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas que deverão ser pagas em dinheiro (espécie) ao Leiloeiro Oficial no ato da arrematação. **O saldo 80% (oitenta por cento) deverá ser feito em depósito em dinheiro ou cheque na conta da Prefeitura Municipal de Aparecida/PB** que será informada no dia do leilão aos respectivos arrematantes. O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda.

**3.2.** Quando o meio utilizado para a substituição do cheque caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

**3.3.** Os cheques deixados em caução que não forem substituídos até data e horário previstos no item 3.1, serão depositados.

**3.4.** É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: **abrantesleiloespb@gmail.com** até a data e horário previstos no item 3.1.

**3.5.** É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

#### **4. RETIRADA DOS LOTES:**

**4.1.** Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do terceiro dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8 às 13 horas. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 3.2, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de arrematação. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de arrematação.

**4.2.** A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

**4.3.** É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

**4.4.** Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 20,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

**4.5.** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do

veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

**4.6.** O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão, disponibilizado no site [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com) e lido no início do pregão.

**4.7.** O(Os) veículo(s) sucatas sem direito a documentação (caso possuam sucatas), não possuem baixa junto ao órgão DETRAN por responsabilidade do COMITENTE, neste caso a Prefeitura Municipal Aparecida/PB, isentando o Leiloeiro Oficial do Estado o Sr. José Gonçalves Abrantes Filho de qualquer responsabilidade do(s) mesmo(s).

## **5. CONDIÇÕES GERAIS:**

**5.1.** Toda pessoa, exceto pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independentemente de qualquer formalidade, poderá participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) quando pessoa jurídica. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloadado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.

**5.2.** De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

**5.3.** A critério do Leiloeiro Oficial ou do Comitente vendedor, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao Detran a qualquer tempo do Leilão.

**5.4.** Imediatamente após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), para emissão da respectiva Certidão de arrematação em Leilão.

**5.5.** No caso de desistência, falta de pagamento integral ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), a ser recolhida em favor do COMITENTE, calculada sobre o valor de arrematação, 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro Público Oficial e mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas também calculada sobre o valor da arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

**5.6.** Fica reservado aos Comitentes, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

**5.7.** No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

**5.8.** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

**5.09.** Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão do Leilão nº **001/2022** e ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro e facultada aos demais presentes. Serão emitidas notas de arrematações para cada licitante vencedor, onde que a mesma conta endereço completos e dados para posterior preenchimento do Recibo de Compra e Venda de cada veículo.

**5.10.** Os veículos poderão ser examinados a partir do dia 09 de dezembro de 2022 na Garagem da Prefeitura Municipal com agendamento prévio com o Leiloeiro para evitar aglomerações, das 8:00 às 12:00 horas, localizado nesta cidade.

**5.11.** Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas, IPVA'S atrasados ou vencidos até o ano corrente de **2022**, se houver, bem como eventuais reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN e despesas com despachante documentarista, são de responsabilidade e custeio do **COMITENTE VENDEDOR** e deverão ser deduzidas no valor de arrecadação total do leilão pelo Leiloeiro para que as documentações dos veículos encontrem-se totalmente regularizados, independentemente do contido no item.

**5.12.** O leiloeiro prestará contas dos valores recebidos e todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da do mesmo. Os valores/quitaação das despesas junto ao DETRAN como: QUITAÇÃO DE IPVA'S EM ATRASO, LICENCIAMENTOS EM ATRASO, TAXAS DE BOMBEIROS EM ATRASO, SEGURO OBRIGATÓRIO EM ATRASO E MULTAS ATÉ A DATA DE ENTREGA DOS BENS AOS DEVIDOS ARREMATANTES serão de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aparecida/PB isentando o Leiloeiro Oficial do Estado de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, pois o Leiloeiro apenas vai entregar a Nota de Arrematação aos respectivos arrematantes de cada lote.

**5.13.** Caso haja necessidade de regularização, pagamentos de taxas para regravação e/ou remarcação de numeração de CHASSI dos veículos, será de total responsabilidade do arrematante/licitante, isentando a Prefeitura Municipal de Aparecida/PB de qualquer responsabilidade de regravação e/ou remarcação dos números de CHASSI dos mesmos.

**5.14.** Despesas com regularização e/ou remarcação de numeração de chassi e número de motor dos veículos, caso haja necessidade, são de inteira responsabilidade do arrematante.

## **6. - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**6.1 -** Em decorrência dos termos e decisões relacionadas com o presente Edital, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93 é facultada a interposição de:

**6.1.1 – IMPUGNAÇÃO** ao Edital e a todas as fases deste procedimento licitatório de leilão, por qualquer interessado, até 05 (cinco) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para a realização do Leilão, em face de vícios ou irregularidades que, porventura, nele existam, bem como, ante a uma possível presença de irregularidade na aplicação da lei nº 8.666/93;

**6.1.2** – O manifesto de impugnação, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida/PB, encaminhados diretamente a Comissão Permanente de Licitação será analisado e julgado pela Setor Jurídico e pela Comissão de Licitação e deverá ser feita até 02 (dois) dias após o prazo final de pedido de impugnação e informado a decisão ao autor do pedido e publicado no Diário do Município.

**6.1.3** - Os Recursos serão protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida/PB, encaminhados diretamente a Comissão Permanente de Licitação, ficando os demais interessados e a Prefeitura Municipal em questão, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em até 03 (três) dias, que começarão a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**6.1.4** – A falta de manifestação motivada da intenção de interpor recurso dentro dos prazos, implicará na preclusão do direito, podendo assim a Comissão Permanente de Licitação dar continuidade ao procedimento do leilão;

**6.1.5** - Caberá a Comissão Permanente de licitação receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões ao Setor Jurídico e a Comissão de Licitação deste Município, a quem caberá a decisão final em última instância administrativa;

**6.1.6** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão de Licitação poderá homologar este procedimento de do leilão.

**6.1.7** - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

A CPL da Prefeitura Municipal de Aparecida/PB, presente ao leilão, reserva-se o direito suspender ou cancelar o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

Aparecida - PB, 29 de novembro de 2022.

**PRESIDÊNCIA DA CPL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE APARECIDA – PB**

## ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	LANCE INICIAL R\$
01	<b>VEICULO:</b> RENAULT SANDERO AUT 1.0 16V, COR BRANCA, ANO/MOD 2014/2014, PLACA NQI-1702 <b>(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)</b>	RECUPERÁVEL	R\$ 8.000,00
02	<b>VEICULO:</b> FORD/KA SE 1.0 HÁ C, COR BRANCA, ANO/MOD 2019/2019, PLACA QSE-9636 <b>(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)</b>	RECUPERÁVEL	R\$ 22.000,00
03	<b>VEICULO:</b> FORD/KA SE 1.0 HÁ C, COR BRANCA, ANO/MOD 2019/2019, PLACA QSE-8376 <b>(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)</b>	RECUPERÁVEL	R\$ 12.000,00
04	<b>VEICULO:</b> FORD/KA SE 1.0 HÁ C, COR BRANCA, ANO/MOD 2019/2019, PLACA QSF-0046 <b>(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)</b>	RECUPERÁVEL	R\$ 15.000,00
05	<b>VEICULO:</b> FIAT/DOBLO CARGO, COR BRANCA, ANO/MOD 2005/2005, PLACA MNI-8308 <b>(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA).</b>	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00
06	<b>SUCATAS:</b> MATERIAIS FERROSOS <b>(SUCATAS SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO).</b>	SUCATAS	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 61.000,00</b>

Aparecida - PB, 29 de novembro de 2022.

PRESIDÊNCIA DA CPL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE APARECIDA – PB

